



Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 25/2025

Conforme art. 70 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão opinar sobre as matérias de caráter financeiro.

O Executivo pretende criar uma nova estrutura dos cargos comissionados e secretarias, estabelecendo nova organização dos órgãos, cargos e respectivas atribuições da Administração Direta. Compete a esta Comissão examinar os aspectos de adequação orçamentária, financeira, fiscal e de impacto econômico resultantes da implementação da nova estrutura administrativa.

Sobre a despesa com pessoal, o aumento dos vencimentos dos cargos comissionados gerará aumento da despesa total com pessoal. É crucial observar o limite máximo de despesa de pessoal fixado pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual não pode ser ultrapassado sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade dos agentes. Em anexo está o impacto financeiro que estima o aumento, mas ainda assim, mantém a despesa com pessoal dentro dos limites permitidos em lei.

Foi anexado também a declaração do ordenador de despesas, atestando que a proposta tem adequação orçamentária e financeira, sendo compatível com os programas e metas previstos no PPA e com as prioridades fixadas na LDO, cumprindo o requisito do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 13 de junho de 2025.

Dhionatan Pereira

Relator





Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei n. 25/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação.

A Comissão reunida com os membros abaixo, acolhe o voto do relator e manifesta parecer favorável à aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 13 de junho de 2025.

Bidal
Presidente

Dhionatan Pereira
Relator

Itamar Fiorot Henrique
Membro

